

## PORTARIA Nº 041, DE 29 DE FEVEREIRO 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992, de 17/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2011, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT n 407, de 29/06/2006, e

### CONSIDERANDO

Que o CTI Renato Archer tem um compromisso com a execução de políticas públicas no âmbito do Governo Federal;

Que o Programa de Capacitação Institucional do CTI prevê, em seu Plano de Trabalho, a concessão de bolsas para pesquisa e desenvolvimento relacionados às políticas públicas brasileiras;

Que a Lei de Informática 8.248/91 é uma das principais políticas públicas (política industrial) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);

Que a Lei 8.248/91 estabelece incentivos fiscais para empresas de informática, ficando a SEPIN responsável pela análise dos Relatórios Demonstrativos Anuais (RDA) decorrentes do usufruto deste benefício;

Que o MCTI determinou ao CTI que contribuísse com a SEPIN para o estabelecimento de uma metodologia de aceleração de análise dos RDAs baseada em tecnologias da informação;

Que para contribuir com a SEPIN, o CTI estabeleceu o Projeto AvalRDA, o qual já produziu a metodologia mencionada e agora encontra-se no estágio de emissão de pareceres;

Que a massa de dados resultante desta análise, após anonimização, permitirá extrair vários parâmetros de desempenho da Lei de Informática, com vistas a propor melhorias em seu emprego;

Que para a análise destes parâmetros de caráter público, será preciso estabelecer equipe de pesquisadores versada em mineração de dados, estabelecimento de indicadores, análise estatística, entre outras competências;

Que a Divisão de Melhoria de Processos de "Software" – DMPS tem competência comprovada no estudo de políticas públicas com alto nível de restrições regulatórias, como é o caso do marco regulatório relacionado ao sistema prisional, sendo capaz de orientar o trabalho destes pesquisadores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELA MARIA ALVES, matrícula SIAPE nº 673747 como responsável pelos procedimentos necessários à concessão de 3 (três) bolsas do Programa de Capacitação Institucional – PCI, em consonância com a Resolução Normativa nº 041/2013, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, para alocação na Divisão de Melhoria de Processos de "Software" - DMPS, com o objetivo de viabilizar a execução de pesquisas na área do Projeto AvalRDA.

§1º Caberá à servidora definir os perfis de seleção e, posteriormente, os planos de trabalho dos bolsistas selecionados.

§2º Os planos de trabalho dos bolsistas selecionados deverão envolver, predominantemente, atividades de pesquisa e desenvolvimento.

§3º É vedada a atribuição de tarefas predominantemente rotineiras, desprovidas de caráter de pesquisa, aos bolsistas selecionados.

§4º É vedada a alocação de bolsistas em atividades administrativas.

§5º É vedada a alocação de bolsistas em atividades de prestação de serviços.

Art. 2º O início do processo se dará quando a servidora apresentar à CGAI minuta de "Processo Seletivo Simplificado".

§1º Caberá à servidora garantir que o "Processo Seletivo Simplificado" tenha ampla divulgação e prazos para apresentação de candidaturas compatíveis com o princípio da isonomia (ver Art. 5º).

§2º A minuta de "Processo Seletivo Simplificado" deverá conter perfil e demais requisitos técnicos necessários à seleção dos candidatos.

§3º O documento de divulgação do "Processo Seletivo Simplificado" deverá conter: seção I – preâmbulo; seção II – considerandos; seção III – do objeto; seção IV – das condições de participação e execução; seção V – do prazo e considerações para inscrição; e anexo – quadro de perfis e requisitos técnicos.

§4º O documento de divulgação do "Processo Seletivo Simplificado" deverá informar aos candidatos que seus nomes serão tornados públicos no site do CTI.

§5º O documento de divulgação do "Processo Seletivo Simplificado" deverá informar aos candidatos que, em sua proposta de candidatura, é necessário indicar a qual vaga estão concorrendo.

§6º A minuta do "Processo Seletivo Simplificado" deverá ser aprovada pelo Diretor do CTI, antes da divulgação do mesmo.



Art. 3º Ao término do prazo do "Processo Seletivo Simplificado", a servidora deverá entregar para a Coordenação Geral de Aplicações da Informática – CGAI - toda a documentação dos candidatos coletada através de e-mail criado especificamente para a submissão de candidaturas (ver Art. 4º).

§1º A CGAI organizará a seleção dos bolsistas com base na documentação apresentada pela servidora. Para isso, poderá solicitar a formação de uma Comissão Julgadora.

§2º É vedada a utilização de entrevista para a seleção.

§3º A seleção dos bolsistas deverá ser baseada na atribuição objetiva de pontuação.

§4º A lista de bolsistas selecionados deverá ser enviada à Comissão de Pré-Enquadramento do CTI para identificação do nível da bolsa a ser concedida.

§5º Caberá ao Coordenador do Programa PCI implementar as bolsas, após aprovação do enquadramento pela Diretoria.

Art. 4º Caberá à Divisão de Suporte Computacional - DSC criar uma conta de e-mail [selecao\\_RDA2016@cti.gov.br](mailto:selecao_RDA2016@cti.gov.br), a qual receberá todas candidaturas.

§1º A senha desta conta será fornecida para a CGAI, DMPS e Diretoria.

Art. 5º Caberá à Divisão de Relações Institucionais – DRI fazer ampla divulgação do edital.

§1º A divulgação deverá ser endereçada para Comissões de Graduação e Pós-Graduação de universidades públicas e privadas, sociedades científicas, tecnológicas e industriais, além de ser colocada no sítio e na intranet do CTI.

§2º A divulgação não está restrita às instituições mencionadas no §1º, devendo atingir o maior número de pessoas possível.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VICTOR PELLEGRINI MAMMANA